

LEI Nº 5734

(09 DE SETEMBRO DE 2022)

DISPÕE SOBRE: "CRIAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR SOARES VICENTE, Prefeito Municipal de Caieiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Caieiras aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Caieiras, o cargo de Agente de Combate às Endemias, observando a nomenclatura, quantitativo, referência, atribuições e requisitos de ingresso fixado nesta Lei.

§1º. O quantitativo de cargos de Agente de Combate às Endemias criados e a referência salarial aplicável fica disposto no Anexo I desta Lei.

§2º. O Anexo II desta Lei dispõe sobre as atribuições, carga horária e os requisitos mínimos para ingresso no cargo de Agente de Combate às Endemias.

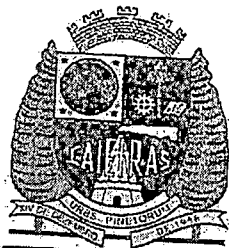
Art. 2º. Os cargos serão providos mediante aprovação em concurso público.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

.... Prefeitura do Município de Caieiras,
09 de setembro de 2022.

GILMAR SOARES VICENTE
-PREFEITO MUNICIPAL-

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei nº 139/2022 de autoria do Chefe do Poder Executivo – Gilmar Soares Vicente "Lagoinha". Registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.



Câmara Municipal de Caieiras

AUTÓGRAFO Nº 139/2022, DE 09 DE SETEMBRO DE 2022
PROJETO DE LEI Nº 128/2022

Dispõe sobre: CRIAÇÃO DO CARGO PÚBLICO DE AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NO QUADRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Caieiras APROVOU:

Art. 1º. Fica criado na estrutura de cargos públicos da Prefeitura Municipal de Caieiras, o cargo de Agente de Combate às Endemias, observando a nomenclatura, quantitativo, referência, atribuições e requisitos de ingresso fixado nesta Lei.

§1º. O quantitativo de cargos de Agente de Combate às Endemias criados e a referência salarial aplicável fica disposto no Anexo I desta Lei.

§2º. O Anexo II desta Lei dispõe sobre as atribuições, carga horária e os requisitos mínimos para ingresso no cargo de Agente de Combate às Endemias.

Art. 2º. Os cargos serão providos mediante aprovação em concurso público.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Caieiras/SP, data supra..

FABRÍCIO CALANDRINI NOGUEIRA
Presidente

ANDERSON CARDOSO DA SILVA
1º Secretário

JOSEMAR SOARES VICENTE
2º Secretário

Lei 5234/2022

Rua Albert Hanser, nº 80 - Região Central - Caieiras/SP
CEP: 07700-605 - TEL: (011) 4442-8399
www.camaracaieiras.sp.gov.br





Câmara Municipal de Caieiras

ANEXO I

QUADRO DE NOVOS CARGOS			
NOMENCLATURA	SALÁRIO	SITUAÇÃO ANTERIOR	NOVA SITUAÇÃO
AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	R\$ 2.424,00	0	50

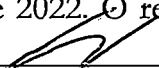




Câmara Municipal de Caieiras

Rua Albert Hanser n.º 80 - Centro - Caieiras - SP. - CEP: 07700-000 - Fone/fax: (11) 4442-8399 - www.camaracaieiras.sp.gov.br

CERTIDÃO

Certifico que a Lei Municipal nº 5.734, de 09 de setembro de 2022, foi publicada na Imprensa Oficial do Município de Caieiras na data de 23 de setembro de 2022. O referido é verdade e dou fé. Caieiras, 26 de setembro de 2022. Eu, , Gabriel de Oliveira Infante, Analista Legislativo.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
Dr. Gabriel de Oliveira Infante
Analista Legislativo